



**GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA**
Estado de Pernambuco

LEI nº 1.579/2013, de 06 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a preferência na aquisição de unidades habitacionais populares, para portadores de deficiência permanente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os programas de construção de habitações populares financiados pelo Poder Público ou que contenham recursos orçamentários do Estado ou Federal obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. Serão reservadas, preferencialmente, a pessoas portadoras de deficiência permanente, 10% (dez por cento) das unidades habitacionais construídas pelos programas a que se refere esta Lei.

Art. 3º. São condições para o exercício do direito de preferência mencionado no artigo anterior:

- I - ser portador de deficiência permanente, comprovada por laudo médico oficial;
- II - ser residente e domiciliado, há pelo menos três anos no município em que pretende adquirir unidade habitacional;
- III - não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural; e
- IV - enquadrar-se na população economicamente carente à qual se destinar o programa.

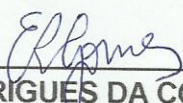
Art. 4º. Para exercer seu direito de preferência, o interessado deverá apresentar requerimento ao órgão público competente, por meio do qual manifestará, de forma inequívoca, sua vontade.

Art. 5º. Caso o número de portadores de deficiência inscritos não alcance o limite previsto no art. 2º desta Lei, as unidades habitacionais excedentes poderão ser alienadas segundo os critérios estabelecidos em lei ou em regulamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 06 de novembro de 2013.


ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES
Prefeita do Município

Rua Nunes Machado 50, - Centro
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Fone (0xx87) 3869-1156 Ramal 211 - CNPJ: 10.358.182/0001-20
www.prefeituraboavista.pe.gov.br

